



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/ 2.021

“Dispõe Sobre a Concessão do Benefício da Pensão por Morte ao Sr Gentil de Araújo, Esposo da Servidora Aposentada Nazaret de Araújo, Atualmente Falecida, e Contém Outras Providências”.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Alínea “f”, do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal – LOM; e,

CONSIDERANDO que a ex-servidora aposentada do Município de Augusto de Lima/MG, Sra. **Nazaret de Araújo**, infelizmente faleceu no dia **22/08/2.024**, consoante faz prova em anexo a Certidão de Óbito apresentada;

CONSIDERANDO a interposição de requerimento de Concessão do Benefício de “Pensão por Morte” pelo seu Esposo no dia **30/08/2.024**,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o benefício da “*Pensão por Morte*” ao Sr. **Gentil de Araújo**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 045.370.096-91, em virtude do óbito da Servidora Aposentada **Nazaret de Araújo**, ocorrido no dia 22/08/2024.

Art. 2.º Fica estabelecido que o valor do benefício será igual ao valor dos proventos da aposentadoria do servidor falecido, nos termos do § 7º do Art. 40 da Constituição da República Federal do Brasil (CRFB).

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2.024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Augusto de Lima/MG, 11 de Setembro de 2.024.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG